



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 106/2017, 24 DE ABRIL DE 2017

Nomeia membros para comporem o Conselho Fiscal do PREVCHOPIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 3.589/2016, de 09/12/2016 alterada pela Lei nº 3.604/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Fiscal o órgão de fiscalização da gestão e do controle interno do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - Pr – PREVCHOPIM, que será composto de 04 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, conforme disposto no art. 169 e art. 170, da Lei nº 3.589/2016 alterada pela Lei nº 3.604/2016, da seguinte forma:

I - 2 (dois) membros efetivos e seus respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, todos demissíveis "*ad nutum*";

Titular: Roquelani Lorenzi e Cristiane Adrieli Salomão

Suplente: Clévis Trindade da Silva e Joseane de Souza.

II - 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelos servidores ativos do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, escolhidos entre seus servidores titulares de cargo efetivo;

Titular: Márcia Rejane Niendiecker

III - 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelos servidores aposentados e pensionistas do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, segurados do PREVCHOPIM;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Titular: Helder Klassen

Suplente: João de Souza Bueno

Art. 2º - As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Fiscal, serão de acordo com as determinações constantes na Lei nº 3.589/2016, de 09/12/2016 alterada pela Lei nº 3.604/2016, de 19/12/2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº1342 de 25/04/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº452 de 25/04/2017 pg nº1B